

SINDICATO RURAL DE COLOMBO

Órgão Sindical do 1º Grau - Reconhecido em 18.05.67
Rua: XV de Novembro, 286 Colombo - Paraná - CNPJ. 77750065/0001-89

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 01 (primeiro) dias do mês de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00 (dez horas), tendo por local a sede do Sindicato, na Rua XV de Novembro nº 286, na cidade de Colombo, em segunda convocação, com a presença dos senhores: Ariel Perin, Nildo Olivo Gasparin, Emerson Lazaroto, Jeronimo Strapasson, José Nicacio Strapasson, Priscila Aparecida Cavassin Strapasson, Vinicius Valmor Brero, Debora Milani e Élen D'Agostin, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária desta entidade, atendendo aos dispositivos estatutários, convocada pelo Presidente do Sindicato através de Edital publicado no Jornal de Colombo, no dia 29 de Agosto de 2017, com a seguinte ordem do dia: Votação de inclusão de Termo Aditivo Referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 e Assuntos Gerais. A mesa dos trabalhos foi composta pelos senhores Ariel Perin - Presidente do Sindicato Patronal Rural, Jerônimo Strapasson, - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Abrindo os trabalhos o senhor Presidente do Sindicato Patronal Rural de Colombo explicou aos presentes que houve um erro de transmissão ao Ministério do Trabalho e Emprego referente a Convenção Coletiva 2017/2018, onde não foram transmitidas as seguintes cláusulas: CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO - Fica assegurado aos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva um Piso Salarial de R\$ 1.135,00 (Hum mil cento e trinta e cinco reais). PARÁGRAFO ÚNICO: Concede-se à categoria dos trabalhadores rurais que recebem salário superior ao Piso Salarial um reajuste de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o salário recebido do mês de maio de 2017. E: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESTA BÁSICA E/OU ALIMENTAÇÃO: Ao trabalhador que não tiver falta injustificada o empregador poderá, querendo, fornecer, a título indenizatório, uma cesta-básica e/ou alimentação na forma de gratificação. Tais valores, seja de cesta básica, seja de alimentação, não poderão ser descontados do empregado, salvo em caso de faltas injustificadas ou em se tratando de empresa filiada ao PAT. O Senhor Jeronimo Strapasson ressaltou que as demais cláusulas estão corretas e apenas as apresentadas acima que apresentaram problemas de transmissão. Passando a palavra para os demais presentes, o senhor Presidente deixou espaço disponível para dúvidas e

Debora Milani

[Assinatura]

[Assinatura]

questionamentos. Não havendo manifestações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Sindicato Patronal declarou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu Élen D'Agostin, secretária "ad hoc" lavrei a presente ata que vai assinada pelos Presidentes da classe patronal e dos trabalhadores e por mim.

Élen D'Agostin
Vinicius Valmor Brero
Debora Milani
Priscila C. Strapasson

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Faro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo Nº3UNGR.6yX7c.rVivF, Controle: ERWtu_kAG23
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Natureza do Título: ATA
PROTOCOLO Nº 0037439
REGISTRO Nº 0001651 AVERBAÇÃO 18
LIVRO A-054
Folhas 123/127
Emolumentos: R\$18,20 (VRC 00,00),
Fuzos: R\$7,86, Selo Funarpen: R\$1,00,
Distribuidor: R\$8,21. Digitalização: R\$0,34
ISS: R\$0,91
Colombo-PR, 16 de novembro de 2017
Dantele Cristiane da Silva
Escritor

SERVIÇO DE REGISTRO VEDOVATO
Rua Francisco Camargo nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná